



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - BIBLIOTECA SETORIAL DE ARIQUEMES

EDITAL Nº 1, CARQ/UNIR/2022

Processo nº 23118.004967/2022-62

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR REMUNERADO

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela PORTARIA Nº 9/2022/CARQ/UNIR, de 20/04/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 36, de 20/04/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa nº 213 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, da Instrução Normativa nº 1/2018/PRAD/UNIR e na Instrução Normativa nº 3/UNIR/PRAD/2018**, torna público certame visando a seleção de interessados para Programa de Estágio Extracurricular Remunerado para acadêmicos de nível superior, para exercerem suas atividades no âmbito das unidades vinculadas ao *Campus* de Ariquemes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), nos termos e condições abaixo descritos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Programa de Estágio Extracurricular Remunerado visa propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível superior, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.1.1. O Estágio não-obrigatório (extracurricular) é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória e deve estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

1.1.2. Para participar do processo seletivo o candidato deverá estar matriculado **a partir do 1º (primeiro) período** em curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **1(uma)** vaga imediata para o turno **noturno**, para exercer suas atividades em uma das unidades vinculadas ao *Campus* de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, 3450, - Setor Industrial, Ariquemes/RO, CEP 76872-848

1.2.1. Os candidatos classificados que excedam o número de vaga prevista, irão compor cadastro de reserva e, em caso de vacância ou apresentação de demanda por outro setor do *Campus* de Ariquemes poderão ser convocados dentro do prazo de validade do certame condicionando a permanência das qualificações classificatórias do acadêmico.

1.3. A Seleção será regida por este Edital e consistirá em 2 (duas) etapas de avaliação, conforme detalhamento abaixo:

I. Avaliação Curricular (*currículum vitae*); e

II. Entrevista.

1.4. Das etapas (Inscrição, Resultado Preliminar e Resultado Final) deste edital caberão recurso, que deverão ser encaminhados ao e-mail: **E-mail: estagio.arg@unir.br**, através de formulário específico (Anexo IV), cumprindo as datas, conforme o Cronograma (Anexo I).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estagiário deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em turno matutino, vespertino (cadastro reserva) e noturno (imediato) conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso a que o estagiário se encontrar vinculado.

2.1.1. Os turnos de que tratam o item anterior estarão compreendidos nos seguintes intervalos de horários: matutino de 8h às 12h; vespertino de 14h às 18h e **noturno das 17h30min às 21h30min**.

2.2. O candidato contratado receberá bolsa-auxílio mensal correspondente a **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)** e auxílio transporte no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** por dia efetivo de estágio, conforme art. 13 da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de Dezembro de 2019.

2.3. O Estagiário poderá acumular o recebimento da bolsa de estágio com outras bolsas ou auxílios até o limite estabelecido pelos editais vigentes e/ou futuros, concedidos pela UNIR, não podendo acumular a referida bolsa de estágio com vencimentos decorrentes de vínculos por nomeação em cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública Federal.

2.4. O Estagiário, no ato da contratação, deverá assinar documento declarando não receber remuneração ou vencimento relativo a cargos, funções ou empregos decorrentes de vínculo com Administração Pública em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), ficando ciente de que ocorrendo qualquer um destes fatos terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.

2.5. Tanto a UNIR quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto, encaminhar documento à Coordenação de Registro e Documentos-CRD via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

2.6. O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio, ou durante sua realização quando:

- a) For constatado rendimento insatisfatório, com base em avaliação do estágio;
- b) Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;
- c) Solicitado pelo próprio Estagiário, observando o item 2.5;
- d) Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso; e) Por interesse da Administração Pública Federal;
- f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o Estagiário;
- g) Por não apresentar o atestado de matrícula no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas de cada semestre;
- h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou intercalados no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o ano de vigência do estágio;

2.7. Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio Extracurricular.

2.8. O Estagiário que concluir com aproveitamento o Estágio fará jus ao Certificado de Estágio, pelo período correspondente ao período de atuação na UNIR.

2.9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

2.10. O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, fazendo jus somente ao auxílio transporte, caso faça a utilização de transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.

2.11. A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória a UNIR.

2.12. A UNIR poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de descumprimento de qualquer item do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo VI).

3. DAS VAGAS

3.1. Os setores de lotação, o turno de atuação, as áreas de formação, os requisitos e o número de vagas estão estabelecidas na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS			
Setor de lotação	Turno de atuação	Área de Formação	Total de Vagas
Biblioteca do Campus de Ariquemes Local: UNIR (Avenida Tancredo Neves, 3450, - Setor Industrial, Ariquemes/RO, CEP 76872-848)	Noturno	Biblioteconomia, Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos.	1
Campus de Ariquemes Local: UNIR (Avenida Tancredo Neves, 3450, - Setor Industrial, Ariquemes/RO, CEP 76872-848)	Matutino, vespertino ou noturno.	Biblioteconomia Pedagogia, Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Engenharia de Alimentos.	CADASTRO RESERVA

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

4.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Conforme estabelecido no Decreto nº 9.427, de 28.6.2018, será feita a reserva aos candidatos negros de 30 % (trinta por cento) das vagas ofertas neste certame e das que surgirem durante a validade deste processo seletivo.

5.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição a Autodeclaração para preto e pardo, na forma do Anexo V deste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo, acadêmicos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação -MEC, localizada no Município de Ariquemes.

6.1.1. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga, dentre as disponíveis neste processo seletivo, conforme descrição constante no quadro de vagas do item 3.1. Deste Edital.

6.1.1.1. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada para um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada a última efetuada, considerados a data e horário de efetivação do requerimento de inscrição.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de **21/06/2022 a 26/06/2022**, de forma gratuita, devendo o candidato preencher o formulário de inscrição, disponibilizado no link <https://forms.gle/XqJ59Enjf5UsHVHF7> do Google Forms, anexando os seguintes documentos:

I - A Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida;

II - Cópia de Documento de Identidade (RG ou Carteira Nacional de Habilitação);

III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

IV - Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), contendo a assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento;

V - Laudo médico na forma prevista no inciso 4.2 do item 4, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

VI - Currículo vitae (modelo, Anexo III);

VII- Autodeclaração para preto e pardo (Anexo V), se for o caso;

VIII - Certificado (curso de informática), se houver;

IX - Certificado (curso de atendimento ao público), se houver.

6.2.1. Para preenchimento do Formulário Eletrônico o candidato deverá obrigatoriamente fazer *login* através de conta do Gmail, considerando que será necessário fazer o *upload* dos arquivos mencionados no item anterior.

6.3. A UNIR não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção consistirá em Análise do Currículo e Entrevista, cuja avaliação se dará da seguinte forma:

7.1.1. Análise do Currículo, sendo 50(cinquenta) pontos a pontuação máxima a ser obtida pelo candidato, distribuídos a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	NOTAS DE AVALIAÇÃO
CURSO DE INFORMÁTICA	10
CURSO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	10
ENTREGA DO MODELO DE CURRÍCULO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO*	30

*Conforme anexo III

7.1.2. Entrevista ocorrerá presencialmente, sendo 50 (cinquenta) pontos a pontuação máxima, distribuídos a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTAS DE AVALIAÇÃO
FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO	15
OBJETIVIDADE	15
EXPLICITA E DEFENDE A COLABORAÇÃO QUE PRETENDE DAR NA FUNÇÃO DE ESTAGIÁRIO	10
APRESENTA JUSTIFICATIVA RELEVANTE PARA SUA CONTRATAÇÃO	10

7.2. A Nota Final será a média aritmética das notas obtidas em cada etapa pelo candidato.

7.3. Os candidatos serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais do processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

7.4. A entrevista será previamente agendada com cada candidato homologado e publicada conforme as datas constantes no Cronograma - (Anexo I).

7.5. Qualquer membro da Comissão deverá garantir a sua imparcialidade no processo seletivo.

7.6. O membro da comissão que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se em tempo hábil a sua substituição.

7.7 A omissão do previsto no item 7.8 acarretará a apuração disciplinar, porquanto deve imperar na seleção o princípio constitucional da impessoalidade, observado o item 9 do Mandado de Recomendação n. 04/2012/MP.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO

8.1. Os integrantes das listas de seleção serão convocados, na ordem de classificação, para comparecer à sede da UNIR para os procedimentos relativos à contratação, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Orientação Normativa MPOG/SGPRTSP nº 2, de 24 de junho de 2016.

8.2. Os candidatos convocados deverão comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, e apresentar a documentação abaixo discriminada:

I - Formulário de Cadastro;

II - RG e CPF;

III - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Atestado de Matrícula, contendo a assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento;

V - Comprovante de Residência;

VI - Comprovante de Conta Corrente;

VII - Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino);

VIII - Foto 3x4 atual;

IX - Declaração de que não possui outro vínculo contratual;

X - Termo de ciência de usufruto de férias;

XI - Requerimento de auxílio transporte;

XII - Termo de Compromisso de Estágio;

XIII - outros documentos que sejam, porventura, solicitados pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) à época.

8.2.1 Os documentos elencados no item 8.2, incisos I, IX, X, XI, XII serão encaminhados por e-mail aos interessados no momento da convocação.

8.2.2 O candidato convocado que deixar de apresentar a documentação prevista no item 8.2 ou o fizer fora do prazo estipulado ou em desacordo com o previsto será desclassificado do processo de seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A listagem com o resultado final do Processo Seletivo será divulgada no site <https://ariquemes.unir.br/homepage>

9.2. Os candidatos aprovados integrarão lista de selecionados e cadastro de reserva, na ordem decrescente de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O candidato que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, não comprovar a condição declarada na inscrição será considerado desclassificado.

10.2. As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se ao Supervisor de Estágio o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou, ainda, incompletos.

10.3. Será afastado da seleção o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta social vigente para com os profissionais responsáveis pela seleção do certame ou para com outros candidatos.

10.4. Este Edital e suas publicações, até o Resultado Final, serão divulgadas no site <https://ariquemes.unir.br/homepage>.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos, mediante convocação da Comissão de Seleção de Estagiários, designada pela Portaria supracitada.

10.6. A indexação das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

- 10.7. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico <https://ariquemes.unir.br/homepage>.
- 10.10. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, não havendo prorrogação.
- 10.11. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo não assegura direito à contratação, que obedecerá rigorosamente à lista de classificação.
- 10.12. As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

Fabiany Moraes de Andrade
 Presidente da Comissão de Seleção
 PORTARIA Nº 16/2022/CARQ/UNIR, de 03 de junho de 2022

Maurício Jonas Weirich Urban
 Membro da Comissão
 PORTARIA Nº 16/2022/CARQ/UNIR, de 03 de junho de 2022

Jacqueline Lidiane de Souza Prais
 Membro da Comissão
 PORTARIA Nº 16/2022/CARQ/UNIR, de 03 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **FABIANY MORAES DE ANDRADE, Presidente da Comissão**, em 15/06/2022, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO JONAS WEIRICH URBAN, Membro da Comissão**, em 15/06/2022, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE LIDIANE DE SOUZA PRAIS, Membro da Comissão**, em 16/06/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1004356** e o código CRC **8E45C2D0**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

Fases	Local	Período
Período de Inscrição Formulário do <i>Google Forms</i> :	https://forms.gle/XqJ59Enjf5UsHVHF7	21/06/2022 a 26/06/2022
Previsão da Publicação das Inscrições homologadas	https://ariquemes.unir.br/homepage .	28/06/2022
Período de Recurso contra o resultado das Inscrições homologadas	E-mail: estagio.arq@unir.br	29/06/2022 a 30/06/2022
Publicação do Resultado dos Recursos das inscrições não homologadas	E-mail: estagio.arq@unir.br	01/07/2022
Publicação do calendário da entrevista com os candidatos	https://ariquemes.unir.br/homepage .	01/07/2022
Realização das entrevistas com os Candidatos	Avenida Tancredo Neves, 3450, - Setor Industrial, Ariquemes/RO, CEP 76872-848 - Sala de Processamento Técnico da Biblioteca.	04/07/2022 a 05/07/2022
Previsão do resultado das avaliações e/ou resultado preliminar	https://ariquemes.unir.br/homepage .	08/07/2022
Período de Recurso contra o resultado das avaliações	E-mail: estagio.arq@unir.br	09/07/2022 a

		11/07/2022
Publicação do Resultado dos Recursos contra o resultado das avaliações.	https://ariquemes.unir.br/homepage .	14/07/2022
Publicação do Resultado Final	https://ariquemes.unir.br/homepage .	15/07/2022

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____	CPF: . -
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:
ENDEREÇO:	
TEL/CEL:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
CURSO:	PERÍODO:
TURNO: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO () INTEGRAL	
Nº DE MATRÍCULA:	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as exigências contidas no presente Edital de Processo Seletivo para estagiários dos setores vinculados à Reitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, <i>Campus</i> de Porto Velho.	
Ariquemes, ___ de _____ de 2022.	
Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO	
Nome Completo:	
Curso:	
Período/Semestre:	Turno:
Data de Nascimento:	Tel/Cel:
E-mail:	
Experiências profissionais mais relevantes (local, atividades desempenhadas, início e fim):	

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO

Eu _____, portador(a) do CPF cadastrado sob o nº _____, e do RG cadastrado sob o nº _____, órgão expedidor _____, residente no (a) _____, Rua/Avenida _____, bairro/setor _____, no município de _____, declaro que sou () PRETO () PARDO.

Declaro que as informações prestadas por mim são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo, em cumprimento decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a reserva aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, ficarei sujeito às sanções prescrita no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Ariquemes, ____ de _____ de 2022.

Assinatura:

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Nº ____/20__ /PRAD/UNIR

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, _____, CPF nº ____-____-____, firma nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Resolução nº 062/CONSAD/2008; compromisso com o/a discente _____ RG nº _____, (órgão emissor/UF), CPF nº ____-____-____, residente e domiciliada à rua _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ – RO, matriculado(a) no curso de _____ da (nome da Instituição de Ensino Superior), doravante denominada simplesmente BOLSISTA, com lotação na (nome do setor), cabendo à mesma observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Estágio não-obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - Caberá ao(a) estagiário(a):

I - Cumprir as instruções previstas para na Instrução legislação vigente, bem como nas normas internas desta IFES, explicitadas no presente Termo; II - Preencher e manter atualizado o formulário de Cadastro de Estagiário;

III - Comparecer diariamente ao local de estágio;

IV - Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades de Estágio, com a anuência de seu Supervisor;

V - Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR e,

VI - Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – Caberá à Pró-Reitoria de Administração:

I - Providenciar seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários;

II - Conceder a bolsa de estágio e efetuar o pagamento, por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, em módulo específico;

III - Receber das unidades onde se realizar o estágio os relatórios e as frequências do(a) estagiário(a);

IV - Decidir, ouvido o respectivo Supervisor de Estágio, e tomar providências em relação aos processos de interrupção de estágio;

V - Informar periodicamente no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, ou ao sistema próprio da UNIR de administração de recursos humanos, se for o caso, o número total de Estagiários do Programa.

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Supervisor do Estágio:

I - Preencher o formulário de solicitação ou substituição de estagiário e enviá-lo a PRAD;

II - Receber o(a) estagiário(a), apresentando-o(a) à equipe e orientando-o(a) quanto às competências e responsabilidades da área;

III - Estabelecer com o(a) estagiário(a) o seu Plano de Trabalho, identificando as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com sua área profissional;

IV - Apurar diariamente a frequência do(a) estagiário(a) e encaminhar mensalmente, à CRD, o formulário Registro de Frequência do(a) Estagiário(a); V – Monitorar a elaboração de Relatório de Atividades de Estágio, que deverá ser feito pelo estagiário semestralmente; VI - Solicitar à CRD o desligamento do estagiário, quando for o caso, mediante memorando;

VII - Garantir o direito do(a) estagiário(a) ao recesso;

VIII - Expedir o Certificado de Estágio;

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Compromisso terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – A UNIR, por meio da PRAD, concederá ao(à) bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, bolsa-auxílio mensal correspondente a **RS 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Tanto a UNIR quanto o(a) bolsista poderá, a qualquer momento, dar por terminado o período de estágio, bastando para tanto, comunicação oficial, escrita em duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada a PRAD, feita com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término do estágio, ou durante sua realização quando: I – O(a) estagiário(a) solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias; II – A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;

III - Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;

IV - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

V - Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;

VI - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII - Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;

CLÁUSULA NONA – Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio não obrigatório, devendo solicitar ao supervisor o término do estágio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.

II - O(a) estagiário(a) não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

III - A eventual inscrição do(a) estagiário(a) como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação, principal ou acessória, à UNIR.

IV - Os casos excepcionais de descumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela PRAD. E, assim, estando compromissados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso de Bolsista do Programa de Estágio não-obrigatório.

Ariquemes, ____ de _____ de 2022.

Estagiário(a)

Supervisor de Estágio

Pró-Reitor(a) de Administração
Referência: Processo nº 23118.004967/2022-62